

# Columbus Holdings S.A.

CNPJ nº 09.092.789/0001-22 – NIRE 35.300.345.801

## Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.8.2020

**Data, Hora, Local:** Em 31.8.2020, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 24.8.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para cisão parcial do Patrimônio Líquido da Sociedade, com versão da parcela para a Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda. **(Quixaba)**, CNPJ nº 09.470.650/0001-75, NIRE 35.222.223.633, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, visando a promover a reorganização societária com o objetivo de buscar a maior sinergia e eficiência operacional, na movimentação de investimentos estratégicos e de excedente de caixa atualmente registrados na Sociedade, com o remanejamento desses para a **Quixaba**, mediante: a) ratificação da nomeação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. - EPP, com sede na Rua Machado de Assis, 797, 11ª andar, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, CEP 06018-030, registrada no CRC/SP sob nº 2SP 025800/O-5 e inscrita no CNPJ nº 11.091.208/0001-80, como responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a valor contábil, em 31.7.2020; b) aprovação do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Versão de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente” firmado, em 28.8.2020, entre esta Sociedade e a **Quixaba**, bem como os seus anexos (Laudos de Avaliação, incluindo os respectivos balanços patrimoniais, levantados em 31.7.2020, com o demonstrativo da parcela cindida), tanto na forma quanto nos teores em que foram redigidos, especialmente em relação aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea “a” do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo; c) em conformidade com a letra “a” do item V do mencionado Instrumento de Protocolo, reduzir o capital social da Sociedade em R\$1.222.976.108,85 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), alterando-o de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais) para R\$4.077.023.891,15 (quatro bilhões, setenta e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), sem cancelamento de ações, com a consequente alteração da redação do “caput” do Artigo 6º do estatuto social, a qual passa a ser a seguinte: “Artigo 6º) O capital social é de R\$4.077.023.891,15 (quatro bilhões, setenta e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), dividido em 535.796.738 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.”; d) a cisão parcial do Patrimônio Líquido desta Sociedade com versão de parcela para a **Quixaba** nas condições constantes do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, fica na dependência de sua aprovação pelos Sócios-Cotistas daquela Sociedade, que se reunirão nesta data, após o que estará concretizada a operação, e, em consequência, será concretizada a transferência da respectiva parcela cindida à **Quixaba**, a qual lhe sucederá em relação à parcela cindida, para todos os efeitos legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda., representada por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Antonio Campanha Junior - Presidente e Ismael Ferraz - Secretário. Certidão: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Certifico o registro sob o número 138.352/21-5, em 12.3.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Columbus Holdings S.A.

CNPJ nº 09.092.789/0001-22 – NIRE 35.300.345.801

## Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.8.2020

**Data, Hora, Local:** Em 31.8.2020, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 24.8.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para cisão parcial do Patrimônio Líquido da Sociedade, com versão da parcela para a Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda. **(Quixaba)**, CNPJ nº 09.470.650/0001-75, NIRE 35.222.223.633, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, visando a promover a reorganização societária com o objetivo de buscar a maior sinergia e eficiência operacional, na movimentação de investimentos estratégicos e de excedente de caixa atualmente registrados na Sociedade, com o remanejamento desses para a **Quixaba**, mediante: a) ratificação da nomeação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. - EPP, com sede na Rua Machado de Assis, 797, 11º andar, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, CEP 06018-030, registrada no CRC/SP sob nº 2SP 025800/O-5 e inscrita no CNPJ nº 11.091.208/0001-80, como responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a valor contábil, em 31.7.2020; b) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Versão de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente" firmado, em 28.8.2020, entre esta Sociedade e a **Quixaba**, bem como os seus anexos (Laudos de Avaliação, incluindo os respectivos balanços patrimoniais, levantados em 31.7.2020, com o demonstrativo da parcela cindida), tanto na forma quanto nos teores em que foram redigidos, especialmente em relação aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a" do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo; c) em conformidade com a letra "a" do item V do mencionado Instrumento de Protocolo, reduzir o capital social da Sociedade em R\$1.222.976.108,85 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), alterando-o de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais) para R\$4.077.023.891,15 (quatro bilhões, setenta e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), sem cancelamento de ações, com a consequente alteração da redação do "caput" do Artigo 6º do estatuto social, a qual passa a ser a seguinte: "Artigo 6º) O capital social é de R\$4.077.023.891,15 (quatro bilhões, setenta e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), dividido em 535.796.738 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."; d) a cisão parcial do Patrimônio Líquido desta Sociedade com versão de parcela para a **Quixaba** nas condições constantes do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, fica na dependência de sua aprovação pelos Sócios-Cotistas daquela Sociedade, que se reunirão nesta data, após o que estará concretizada a operação, e, em consequência, será concretizada a transferência da respectiva parcela cindida à **Quixaba**, a qual lhe sucederá em relação à parcela cindida, para todos os efeitos legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda., representada por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Antonio Campanha Junior - Presidente e Ismael Ferraz - Secretário. Certidão: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Certifico o registro sob o número 138.352/21-5, em 12.3.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.